

## **Instruções do Banco de Portugal**

### **Instrução nº 13/2010**

**ASSUNTO: Regulamento do Sistema de Compensação Interbancária – SICOI**

A presente Instrução tem por objecto a revisão da regulamentação do Sistema de Compensação Interbancária (SICOI), instituído pela Instrução nº 3/2009, de 16 de Fevereiro (BO nº 2/2009), no que respeita ao Preçário a aplicar pelo Banco de Portugal aos participantes no SICOI.

Atendendo ao volume de operações processadas no SICOI verificado no último ano e à alteração significativa da sua estrutura, o Banco de Portugal aprovou um novo Preçário aplicável aos participantes naquele sistema, o qual continuará a ter por base os custos suportados pelo Banco com a gestão do SICOI e a liquidação das operações no TARGET2.

Assim, ao abrigo da competência que lhe é atribuída pelo artigo 14.º da sua Lei Orgânica e pelo artigo 92.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) sobre a regulação, fiscalização e promoção do bom funcionamento dos sistemas de pagamentos, o Banco de Portugal altera o articulado da Instrução nº 3/2009, de 16 de Fevereiro – Regulamento do Sistema de Compensação Interbancária – SICOI e determina o seguinte:

1. O Anexo V da Instrução nº 3/2009, de 16 de Fevereiro, é substituído pelo Anexo à presente Instrução.
2. A presente alteração à Instrução nº 3/2009, de 16 de Fevereiro, entra em vigor a 1 de Julho de 2010.